



CONCURSO PECUÁRIO

Concurso de Ovinos de Raça Bordaleira de Entre Douro e Minho e da Raça Churra do Minho

**Sábado • 10 setembro
10h00 • Expolima
Ponte de Lima**



© AMIBA

Organização



**FEIRAS
NOVAS**

Apoios

MUNICÍPIO PONTE DE LIMA
TERRA RICA DA HUMANIDADE



Coopalima



AMIBA

REGULAMENTO

Artigo 1.º - O concurso pecuário das Feiras Novas 2022 é promovido pela Associação Concelhia das Feiras Novas no dia 10 de setembro de 2022, pelas 10.00 horas, sob a orientação e regulamentação da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Barrosã (AMIBA).

Artigo 2.º - Com este Concurso pretende-se orientar os criadores para o tipo e características étnicas mais desejáveis, estimular a produção de ovinos na região, valorizar o esforço dos criadores na manutenção destas raças autóctones e promover as raças como componente importante na preservação do mundo rural.

Artigo 3.º - O Secretário Técnico do Livro Genealógico de cada raça, para além de presidir ao júri de classificação, procede também à verificação das inscrições do ponto de vista administrativo, bem como à compilação de toda a informação funcional dos animais a concurso. Procede ainda a algum esclarecimento pertinente quando questionado pelos elementos do júri de classificação. É responsável pela afixação dos resultados do respetivo concurso.

Artigo 4.º - O júri de admissão é composto pela Secretário(a) Técnico(a) do Livro Genealógico da Raça (Rui Jorge Vieira Dantas) e pelo Veterinário responsável pelo evento, Veterinário Municipal de Ponte de Lima. Este júri será responsável pela vigilância e cumprimento deste Regulamento e de tudo quanto com ele se relaciona. Os promotores do evento, devem garantir condições de segurança para os animais e para os participantes no mesmo, designadamente através da tomada de medidas que permitam uma adequada contenção e separação dos animais, cabendo à organização do evento e ao Secretário(a) Técnico(a) o cumprimento das mesmas.

Artigo 5.º - Só serão admitidos a concurso animais nascidos em Portugal, pertencentes a criadores que tenham os animais inscritos no Livro Genealógico da Raça, filhos de pais inscritos no Livro Genealógico de Adultos da Raça. Apenas se autoriza a apresentação de animais que estejam adestrados (não bravios), que sejam capazes de ser apresentados "à mão", sendo

que, os animais que não reúnam esta condição, não serão aceites. O cálculo da idade para inclusão dos animais nas diferentes secções será sempre feito relativamente ao dia do Concurso.

Artigo 6.º - Excecionalmente serão admitidos a concurso animais cujo proprietário seja distinto do seu criador, desde que ambos sejam aderentes ao Livro Genealógico da Raça.

Artigo 7.º - Os animais admitidos a concurso devem estar em condições de higiene de forma a não comprometerem a Higiene, Saúde e Bem Estar dos restantes animais coabitantes no concurso. Animais apresentados ao Júri sem condições de higiene, não devem ser admitidos a avaliação.

Artigo 8.º - É da estrita responsabilidade do Veterinário do Evento, garantir que durante o concurso sejam cumpridas todas as disposições legais, relativas à Saúde e Bem Estar Animal. Para além do referido, o Veterinário responsável não deverá admitir a concurso, animais com deficiências, feridas ou patologias que visivelmente necessitem de cuidados médico veterinários.

Artigo 9.º - A organização deve proporcionar condições estruturais e ambientais, com os objetivos de minimizar a agitação e a excitação dos animais durante a deslocação dos mesmos, bem como a fuga, ferimentos e sofrimento nos animais, devendo ser evitadas situações de stress.

Artigo 10.º - A organização do evento, através do Júri de Admissão e do Veterinário do concurso, garante que o transporte dos animais respeitou as regras do bem-estar animal (Regulamento (CE) 1/2005, de 22/12/2004, Decreto-Lei nº 265/2007 de 24 de julho). A DGAV poderá ainda, indicar procedimentos adicionais que promovam práticas no garante do Bem-estar Animal e que garantam a segurança do evento.

Artigo 11.º - A inscrição dos ovinos será efetuada no próprio dia e local do concurso até às 10.00 horas.

Artigo 12.º - Os animais inscritos deverão dar entrada no recinto do Concurso (EXPOLIMA), impreterivelmente, até às 10.00 horas do dia 10 de setembro de 2022.

a) Os proprietários dos ovinos deverão apresentar o Guias de Trânsito

Elétronicas para Centro de Agrupamento (Mod. 658/DGAV) contendo a seguinte informação: **Nome: Município de Ponte de Lima; Morada: Mercado de Gado - Expolima; N.º de contribuinte: 506811913 e marca de exploração: PTAJ99Z, o passaporte de rebanho** ou o destacável do passaporte de rebanho atualizados há menos de 12 meses.

b) Depois do Júri de Admissão proceder à identificação dos animais e verificar se foram observadas as exigências sanitárias e zootécnicas constantes deste Regulamento, deverão os animais admitidos ao Concurso ser arrumados nos lugares a eles reservados.

Artigo 13.º - A classificação morfológica terá início às 10.00 horas, competindo ao Júri de Classificação promover a pontuação dos animais de harmonia com as tabelas em vigor.

a) A distribuição dos prémios terá lugar, no recinto, por volta das 13.30h.

Artigo 14.º - Os animais serão agrupados por secções, conforme a raça, divididos em várias classes e serão premiados durante o concurso conforme tabela anexa.

1.ª Secção – CONCURSO OVINOS DE RAÇA BORDALEIRA DE ENTRE DOURO E MINHO

(Só para animais inscritos no Livro Genealógico)

- 1.ª Classe – Carneiros da raça BEDM.
- 2.ª Classe – Borregos da raça BEDM, até ao 1º ano.
- 3.ª Classe – Grupo de 3 ovelhas da raça BEDM, depois do 1º parto.
- 4.ª Classe – Grupo de 3 borregas da raça BEDM, até ao 1º ano.

2.ª Secção – CONCURSO OVINOS DE RAÇA CHURRA DO MINHO

(Só para animais inscritos no Livro Genealógico)

- 1.ª Classe – Carneiros da raça Churra.
- 2.ª Classe – Borregos da raça Churra, até ao 1º ano.
- 3.ª Classe – Grupo de 3 ovelhas da raça Churra, depois do 1º parto.
- 4.ª Classe – Grupo de 3 borregas da raça Churra, até ao 1º ano.

PRÉMIOS

ANEXO 1 – TABELA DE PRÉMIOS

BORDALEIRA DE ENTRE DOURO E MINHO

CLASSE

PRÉMIO

Carneiros

1.º	€ 50,00
2.º	€ 40,00
3.º	€ 35,00
4.º	€ 30,00
5.º	€ 25,00
6.º	€ 20,00

Borregos até ao 1.º ano

1.º	€ 40,00
2.º	€ 35,00
3.º	€ 30,00
4.º	€ 25,00
5.º	€ 20,00
6.º	€ 15,00

Grupo de 3 ovelhas depois do 1.º parto

1.º	€ 50,00
2.º	€ 40,00
3.º	€ 35,00
4.º	€ 30,00
5.º	€ 25,00
6.º	€ 20,00

Grupo de 3 borregas até ao 1.º ano

1.º	€ 40,00
2.º	€ 35,00
3.º	€ 30,00
4.º	€ 25,00
5.º	€ 20,00
6.º	€ 15,00

€ 730,00

CHURRA DO MINHO

CLASSE

PRÉMIO

Carneiros

1.º	€ 50,00
2.º	€ 40,00
3.º	€ 35,00
4.º	€ 30,00
5.º	€ 25,00
6.º	€ 20,00

Borregos até ao 1.º ano

1.º	€ 40,00
2.º	€ 35,00
3.º	€ 30,00
4.º	€ 25,00
5.º	€ 20,00
6.º	€ 15,00

Grupo de 3 ovelhas depois do 1.º parto

1.º	€ 50,00
2.º	€ 40,00
3.º	€ 35,00
4.º	€ 30,00
5.º	€ 25,00
6.º	€ 20,00

Grupo de 3 borregas até ao 1.º ano

1.º	€ 40,00
2.º	€ 35,00
3.º	€ 30,00
4.º	€ 25,00
5.º	€ 20,00
6.º	€ 15,00

€ 730,00

CONDIÇÕES SANITÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DE PEQUENOS RUMINANTES EM EXPOSIÇÕES E CONCURSOS PECUÁRIOS

1. Não apresentarem sintomas de qualquer doença, nomeadamente infectocontagiosa, e serem provenientes de estabelecimento sem restrições sanitárias;
2. Os animais deverão estar identificados e circular segundo o Decreto-Lei n.º 142/06 de 27 de julho, na sua redação atual, com as disposições de aplicação que se encontram previstas no Regulamento (UE) n.º 2016/429 de 9 de março e nos Regulamentos Delegados (UE) n.º 2019/2035 de 28 de junho de 2019 e RD n.º 2020/689 de 17 de dezembro de 2019 da Comissão, nomeadamente, com dois meios de identificação oficial, e de acordo com o Edital da DGAV n.º 63 - Febre Catarral Ovina "Língua Azul", de 10 de agosto de 2022 (em anexo), acompanhados dos seguintes documentos:
 - a. Guia de trânsito eletrónica fechada (mod. 658/DGAV).
 - b. Declaração de lavagem e desinfeção do veículo emitida por Centro de Lavagem e Desinfeção (de preferência com validade máxima de 72 horas).
 - c. Documento comprovativo da desinsetização do meio de transporte emitido pelo posto de desinfeção autorizado, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução.
 - d. Os pequenos ruminantes não poderão ser provenientes de áreas epidemiológicas sujeitas a restrições sanitárias e deverão ser provenientes de estabelecimentos indemnes de Brucelose (B4) com intervenção sanitária há menos de 12 meses.
3. O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal (Reg. 1/2005, Dec. Lei n.º 265/2007 de 24 de julho). O condutor do veículo deve exibir o Certificado Aptidão Profissional e o registo de transportador (proprietário do veículo). Não se encontra abrangido pelas normas do Regulamento N.º 1/2005 o transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a eventos de caráter local, no decurso dos quais não se realizam trocas comerciais.
4. Devem ser criadas condições para a desinfeção obrigatória do rodado dos veículos à entrada do evento, com aspersor e desinfetante homologado pela DGAV.

